



PREFEITURAMUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 918/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova redação ao art. 4º da Lei municipal nº 813/2010 de 18.06.2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 813/2010 de 18.06.2010

“ Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

a) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Gestão

IV – 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social

b) ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

I – 01 (um) representante do Centro de Convivência do Idoso

II – 01 (um) representante da Entidades Religiosas

III – 01 (um) representante da Pastoral da Criança

IV – 01 (um) representante das Vilas Rurais “

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 26.
NOVEMBRO. 2014


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO**

28 / 11 / 2014